

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, por intermédio da Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Desenvolvimento Econômico com base na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto Federal 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, e Decreto Municipal 083/2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 004/2020, visando à seleção dos espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, interessadas em receber o auxílio emergencial de subsídio mensal para a manutenção dos referidos espaços, conforme art. 2, inciso II da Lei 14.017, e Decreto Federal 10.464/2020.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de espaços artísticos e culturais com funcionamento regular no município de Itapema, que tiveram suas atividades interrompidas por forças das medidas de isolamento social ocasionada pela Covid-19, para obter subsídio para manutenção das suas atividades culturais.
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e Decreto 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3 O subsídio recebido deverá ser utilizado exclusivamente para manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas que ocorreram durante o período do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, ou seja, de 01 de abril a 31 de dezembro de 2020, e podem ser utilizado para custear:
- 1.3.1 Internet.
 - 1.3.2 Transporte.
 - 1.3.3 Aluguel.
 - 1.3.4 Telefone.
 - 1.3.5 Consumo de água e luz.
 - 1.3.6 Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
- 1.4 As despesas do período mencionado no subitem 1.3 que já foram pagas antes do recebimento do recurso, não poderão ser ressarcidas com o valor do subsídio recebido.
- 1.5 Poderão ser selecionados ou não conforme critérios estabelecidos, por proponente.

1.6 O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação do setor cultural, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste Edital espaços artísticos e culturais com funcionamento regular no município de Itapema, que tiveram suas atividades interrompidas (art. 7, §1.º da Lei 14.017/2020) por forças das medidas de isolamento social ocasionada pela Covid-19, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade culturais e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de Itapema, que preencherem os requisitos elencados no artigo 7º ao 10º da Lei 14.017/2020, e regulamentados pelo artigo 5º ao 9º do Decreto 10.464/2020.

2.2. Para fins deste edital compreendem-se como espaços culturais todos aqueles mantidos e organizados, pelas pessoas e entidades listados no item 2.1 dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2.3. Os espaços devem comprovar, o exercício da atividade no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020.

2.4. Para participar deste edital, os espaços culturais devem ter se cadastrado preferencialmente no Mapa cultural de Itapema/2020, publicado no site da Prefeitura Municipal de Itapema, no endereço eletrônico: www.itapema.sc.gov.br, entre os dias 11 de agosto até a data final do presente certame ou indicar e comprovar a inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação.

2.5. É vedado o recebimento cumulativo do presente benefício, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

2.6. Para participar deste Edital, deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I – auto-declaração, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4. DA FASE DE SELEÇÃO

4.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26 de outubro 2020.
2	Entrega da documentação para a Comissão de Seleção	26 de outubro à 06 de novembro de 2020.
3	Etapa de avaliação dos cadastrados pela Comissão de Seleção.	09 de novembro até 13 de novembro 2020.
4	Divulgação do resultado .	16 de novembro de 2020

4.2. **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

4.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de ITAPEMA na internet, endereço: <http://www.itapema.sc.gov.br> .

4.3. **Etapa 2:** Entrega da documentação para a Comissão de Seleção.

4.3.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação do requerente com a inscrição “Edital de Chamamento Público nº 004/2020”, e entregues na **Secretária de Turismo, cultura**

esporte e Desenvolvimento Econômico, no endereço: Av. João Francisco Pio n 537- Centro - Itapema – SC, no horário das 09 horas às 18:00 horas, conforme data definida no edital.

4.3.2. A documentação deverá ser entregue em uma única via impressa, **deverá ter todas as folhas rubricadas**.

4.3.3. Não será recebido nenhuma documentação após o prazo limite para a entrega da documentação.

4.4. **Etapa 3: Etapa de avaliação e análise dos requerimentos pela Comissão de Seleção.**

4.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará o requerimento e a documentação apresentadas pelos solicitantes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

4.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do **resultado** do processo de seleção.

4.4.3. A falsidade de informações nas auto declarações e demais documentos exigidos, sobretudo com relação ao critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação do requerimento, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4.4.4. O Requerente deverá comprovar os critérios estabelecidos neste Edital:

4.4.4.1 No caso de espaços artísticos e culturais com funcionamento regular no município de Itapema, que tiveram suas atividades interrompidas (art.7º §1.º da Lei 14.17) por forças das medidas de isolamento social ocasionada pela Covid-19, organizadas e mantidas por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade culturais e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, com sede no Município de Itapema, elencados no item 2.2 do presente edital

4.4.4.2 Comprovar, o exercício da atividade no mínimo nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020.

4.4.4.3 Estar com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

- A) Cadastros Estaduais de Cultura;
- B) Cadastros Municipais de Cultura;
- C) Cadastro Distrital de Cultura;
- D) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- E) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- F) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

G) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

H) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

4.4.4.4 Apresentar auto declaração anexa, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

4.4.4.5 Apresentar comprovação de gastos fixos mensal da entidade;

4.4.4.6 Certidão de CNPJ;

4.4.4.7 Relação dos integrantes da instituição;

4.4.4.8 Estatuto e ata de posse da atual presidência da instituição;

4.4.4.9 Apresentação de todos os anexos do presente edital devidamente preenchido e rubricados.

4.5 **Etapa 4: Quanto a divulgação do resultado**, a administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do município na internet (<http://www.itapema.sc.gov.br>).

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (2ª fase)

5.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Apresentação da documentação exigida no presente edital e comprovação do atendimento dos requisitos para recebimento de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de recebimento de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Publicação do resultado no Diário Oficial do Município ou outro oficial.

5.2. A documentação apresentada deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- A descrição da realidade objeto do recebimento, devendo ser demonstrado o prejuízo econômico e financeiro sofrido pelo espaço cultural e os gastos para a manutenção do espaço durante o período de pandemia;
- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- A descrição de gastos quantitativos e mensuráveis ocorridos durante a interrupção das atividades;

d) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

SEGUE QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EDITAL

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de impacto financeiro ocasionado pela pandemia no espaço cultural	Comprovação de gastos fixos para manutenção do espaço durante o período de suspensão das atividades	2 pontos	2 pontos
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação da atividade cultural	24 meses = 2 pontos 36 meses = 3 pontos 48 meses = 4 pontos =/+ 60 meses = 5 pontos	5,00
(C) Funcionários contratados pelo espaço cultural	Despesas fixas com pessoal	01 até 03 funcionários contratados = 1 ponto 04 até 06 funcionários contratados = 2 pontos 07 até 10 funcionários contratados = 3 pontos	3,00
Pontuação Máxima Global			10,00

e) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a instituição existe há, no mínimo, 24 meses com cadastro ativo;

g) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de capacidade técnica e operacional (item 2.3), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - cadastro no Mapa Cultural, preferencialmente no Mapa cultural de Itapema/2020 (item 2.4),

II - relatório de atividades com comprovação da interrupção das ações desenvolvidas, e relatório de gastos que comprovem o prejuízo durante o período;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pelo espaço cultural;

IV - currículos profissional de integrantes do espaço cultural, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município, ou certidão positiva, desde que o débito seja do período de interrupção das atividades causada pela pandemia;

i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

j) Relação nominal atualizada dos representantes do espaço cultural, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

k) Cópia de documento que comprove que o espaço cultural funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

l) Declaração do representante legal do espaço cultural com informação de que o espaço e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 14.017, de 2020;

m) Declaração do representante legal do espaço cultural sobre a existência de instalações e outras condições materiais do espaço;

n) Declaração de contrapartida em bens e serviços, descrevendo a proposta de atividade de contrapartida;

o) O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pelo espaço cultural. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 4.3.1 deste Edital, no período de 26 de outubro de 2020 até 06 de novembro de 2020.

5.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise da documentação exigida. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela comissão gestora de acompanhamento, do atendimento, pelo espaço cultural, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

5.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração do repasse, a administração pública poderá executar diligências para comprovação da veracidade das informações apresentadas;

5.3.2. Somente será aprovado o repasse para a entidade quais as informações apresentadas estiverem de acordo, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos;

5.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados a entidade será eliminada conforme tabela; (item 5.2 d);

5.5. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 e o repasse financeiro para o espaço cultural, fica o mesmo obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do repasse, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências anteriormente previstos.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os créditos orçamentários necessários previstos ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no valor de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais) são provenientes de Repasse de valores para aplicação de Ações emergenciais destinadas ao setor cultural pela Lei 14.017, pela conta criada pela plataforma Mais Brasil, com gerência municipal e capacidade de repasse.

6.2 Os espaços deverão solicitar o montante de recurso necessário para cumprir sua programação de despesas de manutenção dentro do período mencionado no subitem 1.3, sendo o valor mínimo total a ser aferido a título de subsídio R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3 As solicitações serão pagas em parcela única.

6.4. Todos os recursos deverão ser utilizados para ações emergenciais e manutenção de espaços artísticos e culturais, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

6.5. É vedado a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º da Lei 14.017 a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 É vedado o recebimento de auxílio, a qualquer título, com recursos vinculados à este edital, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante.

6.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes não destinados ou que não tenham sido objeto de programação, dentro do prazo estabelecido no art. 13 do Decreto 10.464, serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

7. CONTRAPARTIDA

7.1. Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município na internet (<http://www.itapema.sc.gov.br/politicapublicas/>), para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

8.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentados mediante consulta junto a Secretaria de Turismo com até 02 (dias) de antecedência ao fechamento do presente edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

8.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.2.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2.5. O requerente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.2.6. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, devendo esta devidamente preenchidos conforme item 4.3.1 deste edital:

Anexo I – Declaração

Anexo II – Modelo de Formulário de inscrição

Anexo III – Modelo de Relatório de Gestão final

Anexo IV - Documento Obrigatórios a serem apresentados

8.2.7. Ficam definidos os prazos estabelecidos na Lei 14.017/2020 e do Decreto 10.464 para análise das prestações de contas, para o pagamento das parcelas.

Itapema, 26 de outubro de 2020.

Vanessa Goes

Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico Interina

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural ao qual represento tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência. Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO está vinculado às Fundações, Institutos ou Instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que o (a) espaço artístico e cultural, NÃO é gerido pelos serviços sociais do sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar) conforme vedação prevista no § único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.

Declaro que estou solicitando apenas este subsídio mensal em todo o território nacional, e que não irei requerer este mesmo benefício para outro espaço artístico e cultural ao qual sou responsável pela gestão pois estou ciente da vedação de recebimento cumulativo prevista no §3 do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal do Espaço Cultural)

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO INSCRIÇÃO

1 – Nome do Espaço Cultural:		1.2 - CNPJ ou CPF do responsável pelo espaço cultural	
1.3 – Categoria do Espaço cultural:			
1.4 - Endereço e CEP:			
1.4 – Cidade:	1.5 – U.F.	1.6 – Data de Constituição:	
1.7 – DDD/telefone:	1.8 – e-mail:	1.9 – site:	
1.10 – Nome do responsável:			
1.11 – CPF:		RG:	

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES E FUNCIONÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL	2.5 - FUNÇÃO NO ESPAÇO CULTURAL

3 - DADOS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO

3.1 BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Escolha a opção que melhor identifica o beneficiário do subsídio previsto no inciso II do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020. *seleção única

- Entidade Cultural (Associação, Fundação ou Instituto)
- Cooperativa cultural
- MEI – Microempreendedor Individual
- ME – Microempresa
- EPP - Empresa de Pequeno Porte

3.2 SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS:

- Espaço alugado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço próprio
- Espaço próprio financiado
- Espaço público cedido em comodato

3.3 DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOCAL ONDE O BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO DESENVOLVE AS ATIVIDADES CULTURAIS

Juntar cópia de documento que comprove a situação do local onde o beneficiário do subsídio desenvolve a atividade

3.4 COMPROVAÇÃO DA FINALIDADE CULTURAL DA EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:

Se o espaço cultural é mantido por uma empresa, entidade ou cooperativa cultural, anexar o Estatuto ou Contrato Social.

3.5 BREVE DESCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Escreva de forma resumida uma descrição do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Em caso de *print* de redes sociais, deverá apresentar a data da publicação.

3.5 HISTÓRICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Escreva as atividades culturais realizadas no espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.

3.6 QUAL O TEMPO DE ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES?

Descrever mês e ano do início das atividades.

3.7 COMPROVAÇÃO DA ATUAÇÃO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Cópia de documentos que comprovem a atuação do espaço cultural, da entidade, empresa, cooperativa, coletivo na área da cultura.

3.8 ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Selecione a(s) área(s) cultural(is) de atuação do espaço cultural, empresa ou cooperativa cultural (Múltipla escolha:

pode escolher mais de uma opção).

- Artesanato
- Artes Circenses
- Artes da Dança
- Artes do Teatro

- Artes Visuais
- Audiovisual
- Cultura Popular
- Design
- Fotografia
- Gastronomia
- Literatura
- Moda
- Museus e Memória
- Música
- Ópera
- Patrimônio Cultural
- Outro Segmento Cultural

3.9 (OPCIONAL) OUTRA ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO:

Especifique o outro segmento cultural de atuação caso tenha selecionado 'Outro segmento cultural' no campo anterior.

3.10 ENQUADRAMENTO DO ESPAÇO CULTURAL NOS INCISOS DO ART 8º DA LEI 14.017/2020:

Selecione a atividade artística e cultural que melhor qualifique a atuação do espaço cultural.

*Seleção Única

- I – pontos e pontões de cultura;
- II – teatros independentes;
- III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV – circos;
- V – cineclubes;
- VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII – bibliotecas comunitárias;
- IX – espaços culturais em comunidades indígenas;
- X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI – comunidades quilombolas;
- XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV – livrarias, editoras e sebos;
- XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII – estúdios de fotografia;
- XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX – galerias de arte e de fotografias;
- XXI – feiras de arte e de artesanato;
- XXII – espaços de apresentação musical;

- XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique: _____

3.11 INSCRIÇÃO EM CADASTRO CULTURAL:

Selecione o(s) cadastro(s) cultural(is) em que o espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural está

cadastrado. Caso ainda não tem cadastro marque a opção “Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)”. (Múltipla escolha: pode ser selecionada mais de uma opção).

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural)
- Cadastros Municipais de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro
- Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic)

4.DADOS DE FATURAMENTO E/OU DESPESA

4.1 FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL:

Considere os recursos recebidos por sua empresa, entidade ou cooperativa cultural, em 2019 (projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc)

- R\$ 0,00
- de R\$ 0,01 a R\$ 60.000,00
- de R\$ 60.000,01 a R\$ 110.000,00
- de R\$ 110.000,01 a R\$ 160.000,00
- de R\$ 160.000,01 a R\$ 210.000,00
- de R\$ 210.000,01 a R\$ 260.000,00
- de R\$ 260.000,01 a R\$ 310.000,00
- de R\$ 310.000,01 a R\$ 360.000,00
- Acima de R\$ 360.000,00.

4.2 COMPROVAÇÃO DE DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO, INTERNET, TRANSPORTE, ENERGIA, ÁGUA E ESGOTO, IPTU, ENTRE OUTROS, DO ESPAÇO FÍSICO:

4.3 COMPROVAÇÃO E RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL:

5. PACTUAÇÃO DO USO DO SUBSÍDIO E CONTRAPARTIDA

Indique como serão utilizados os valores do subsídio destinado à manutenção do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultura, E ação(ões) gratuitas que se pretende realizar em contrapartida.

6 CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO PARA O BENEFÍCIO

6.1 TIPO DE CONTA BANCÁRIA:

Informe o número da Conta Bancária que você deseja receber o recurso do subsídio. Se seu espaço é mantido ou organizado por empresa, entidade ou cooperativa cultural a conta bancária deve estar ATIVA e em nome da empresa, entidade ou cooperativa cultural.

7. TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO

() Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

() Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020, devendo a mesma comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

() Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

() Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

8. COMPROVANTES DE REGULARIDADE

Cópia da certidão negativa de débito.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL

Ente receptor: _____

CNPJ: _____

Fundo receptor: _____

CNPJ: _____

Número da transferência bancária: _____

Número do processo: _____

Valor recebido: _____

Data do recebimento: _____

Instituição financeira: _____

Conta bancária: _____

Agência bancária: _____

Objeto da transferência bancária: _____

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor previsto: _____

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

PLANO DE AÇÃO: REVERSÃO

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como a quantidade prevista de beneficiários, a metodologia empregada para definição do valor dos subsídios e o ato por meio do qual o gestor local estabeleceu os critérios de que trata o art. 7º da Lei nº 14.017, de 2020.

Valor realizado: _____

Justificativa: _____

CONTRAPARTIDA PREVISTA/REALIZADA

(Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020)

Valor total de contrapartida previsto: Informar neste campo o valor da contrapartida sobre o valor total repassado na meta.

Valor total de contrapartida entregue: Informar neste campo o somatório de todas as contrapartidas entregues.

Justificativa (na hipótese de não realização de contrapartida): _____

RESULTADOS ALCANÇADOS: SUBSÍDIO MENSAL

(Hipótese prevista no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: _____

Quantitativo de trabalhadores e trabalhadoras culturais beneficiados indiretamente: Informar neste campo o quantitativo de empregos mantidos em razão do recebimento do subsídio mensal.

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

() CNPJ

() CPF

Número de identificação: _____

Valor total recebido: _____

Prestação de contas: _____

Aprovada

Reprovada

Em análise

Pendente de apresentação

Providências adotadas em caso de reprovação

Contrapartida realizada? Sim Não

ANEXO IV

Documento Obrigatórios a Serem Apresentados

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia de documentos de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante legal da instituição;
- c) Cópia da ata de posse da atual diretoria da instituição; ou do contrato social (se for o caso)
- d) Cópia do estatuto vigente da instituição; (se for o caso)
- e) Cópia da certidão negativa de débito, ou positiva desde que do período da pandemia;
- f) Cópia do Certificado de Regularidade FGTS - CRF
- g) Cópia da Certidão Negativa de débito para com o INSS;
- h) Cópia do comprovante das despesas.